

Ordem de Compra



ORDEM DE COMPRA Nº: 20230302-1

02/03/2023

COMPRADOR RESPONSÁVEL

NOME: CAIO MILHOMEM
EMAIL: compras.upaalair@indsh.org.br
MAPA DE COTAÇÃO: "MC_20230302-1"

CLIENTE

CNPJ: 23.453.830/0025-47

FANTASIA: UPA III DR. ALAIR MAFRA ANDRADE

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INOSH

ENDEREÇO: RUA 29 DEZEMBRO S/N. VILA ESPERANÇA, ANÁPOLIS - GO - CEP: 75.133 - 451

CONTATO: CAIO MILHOMEM

TELEFONE: (62) 9486-9149

ENDEREÇO DE ENTREGA

UPA III DR. ALAIR MAFRA DE ANDRADE
ENDEREÇO: RUA 29 DEZEMBRO S/N. VILA ESPERANÇA, ANÁPOLIS - GO - CEP: 75.133 - 450
CONTATO: CAIO MILHOMEM
TELEFONE: (62) 9486-9149

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: G3 CAT

CNPJ: 45.880.167/0001-22

CONTATO: LUCAS

CONTATO TELEFONE: (62) 98180-6931

N.	Descrição do Item	QTDE	Valor Unit.	R\$ Total
1	LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DE PROCESSO SELETIVO - MENSAL	1	R\$ 1.953,00	R\$ 1.953,00
2	IMPLEMENTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA	1	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00
			SUB-TOTAL	R\$ 3.255,00
			DESCONTOS	R\$ -
			FRETE	
			VALORTOTAL	R\$ 3.255,00
			COND.PAGTO	CONTRATO
			VENCIMENTO	02/03/2023
			PZO ENT.	1
			FRETE	CIF

OBSERVAÇÕES:

NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL É OBRIGATÓRIO O ENVIO DE UMA CÓPIA PARA A UNIDADE SOLICITANTE POR EMAIL NO PRAZO DE 24 HORAS ÚTEIS.
O NÃO ENVIO DE TAL DOCUMENTO PODERÁ ACARRETAR NA DEVOLUÇÃO DO PEDIDO NO ATO DO RECEBIMENTO.
OBRIGATÓRIAMENTE A NOTA DEVE SEGUIR TODAS AS CONDIÇÕES E PREÇOS NEGOCIADOS CONFORME ESTE PEDIDO.
OBRIGATÓRIAMENTE A NOTA FISCAL DE CONTER A DESCRIÇÃO DO NÚMERO DESTE PEDIDO EM SUAS OBSERVAÇÕES.

Caio A. Milhomen
Responsável Compras

Kella Marçal
Coord. Adm/Finan

Allan Sebata
Gerente Adm.Financ.

Sebastião Bismarques
Diretor Executivo

INDSH - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

CNPJ: 23.453.830/0001-70
 FANTASIA: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - ANAPOLIS - GO
 RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
 ENDEREÇO: Av. Rua 29 de Dezenário Bairro: Vila Esperança Cidade : Anapolis - GO.
 CONTATO: CAIO MILHOMEM
 TELEFONE: Cel: (62) 9486-9149

E-MAIL NF-e: COMPRAS.UPAALAIR@INDSH.ORG.BR
 MC_20230302-1
 02/03/2023

CEP: 75133-450
 CONTRATO
 CATEGORIA:
 NÚMERO DO MAPA DE COTACAO



ANÁPOLIS
 Oficialmente
 Capital do Brasil

NÚMERO DO MAPA DE COTACAO		CATEGORIA:		E-MAIL NF-e: COMPRAS.UPAALAIR@INDSH.ORG.BR		MC_20230302-1		02/03/2023	
---------------------------	--	------------	--	--	--	---------------	--	------------	--

CONTRATO
 CONTRATO
 CONTRATO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
 INDSH

MAPA DE COTACAO POR PREÇOS
 G3 CAT

ITEM	E-MAIL	TELEFONE	NOME DA EMPRESA	CATEGORIA:	MELHOR COTACAO POR PREÇOS						FORNECEDOR
					QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	
1			LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DE PROCESSO SELETIVO - MENSAL		1	R\$ 1.953,000	R\$ 1.953,000	1	R\$ 1.302,000	R\$ 1.302,000	R\$ -
2			IMPLEMENTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA		1	R\$ 1.302,000	R\$ 1.302,000		R\$ -	R\$ -	G3 CAT
			VALOR TOTAL								R\$ 3.255,00

CONDICAO DE PAGAMENTO (EM DIAS)

PRAZO DE ENTREGA (EM DIAS)

DESCONTO

FRET

E

FATURAMENTO MINIMO

ITENS FALTANTES	ITENS ATENDIDOS	ITENS FALTANTES	ITENS ATENDIDOS	ITENS FALTANTES	ITENS ATENDIDOS
0	2	0	2	0	2

OBSEVAÇÃO:

ITEMS FALTANTES	ITENS ATENDIDOS	ITEMS FALTANTES	ITENS ATENDIDOS	ITEMS FALTANTES	ITENS ATENDIDOS
0	2	0	2	0	2

KÉMARA MARCAL
 Coord. Adm/Financeiro
 ALAN SEBASTIA
 Gerente Adm/Financeiro
 SEBASTIÃO BISMARQUES
 Diretor Executivo

Nota: Cotacao com no minimo 3 fornecedores, exceto quando: Carenica de Fornecedor no mercado brasileiro; Exclusividade ou singularidade do objeto; Necessidade emergencial de aquisição de bens e materiais.

Conforme artigo 8º, Parágrafo 2º, Regulamento de

AMA

**REGULAMENTOS INSTITUCIONAIS PARA COMPRAS, CONTRATAÇÃO DE
OBRAS, SERVIÇOS, PESSOAL E AQUISIÇÃO DE BENS.**

Anápolis, 02 de março de 2023

Considerando que a empresa G3CAT SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 45.880.167/0001-22, detém com exclusividade serviços técnicos profissionais especializados, conforme o Regulamento Institucional, em seu art. 12 e ss., diante da sua especialidade demonstra excepcional e indiscutível adequação à plena satisfação do objeto do contrato.

Portanto, pela exclusividade e qualificação da empresa G3CAT, fora selecionada para os serviços de “Licenciamento de uso do Software de Processo Seletivo”.

Responsável compras
Caio A. Milhomem

Coord.adm.Financeiro
Kélia Marçal

Gerente.adm.Financeiro
Alan Sebata

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SOFTWARE
PARA PROCESSO SELETIVO - G3 CAT - LUCAS
DOURADO**



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SOFTWARE
PARA PROCESSO SELETIVO - G3 CAT - LUCAS
DOURADO**

De: <compras.upaalair@indsh.org.br>

Para: <lucas@dcgestaoempresarial.com>

Bismarques - UPA Alair <bismarques.upaalair@indsh.org.br>,
Alan - UPA Alair <alan.upaalair@indsh.org.br>, Coord.
Administrativo e Financeira - UPA Alair
<coordadmfinanceiro.upaalair@indsh.org.br>

Cc:

Data: 02/03/2023 10:42

- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SOFTWARE PROCESSO SELETIVO.pdf (~52 KB)

-- Bom dia, prezado Lucas Dourado, Solicito orçamento de software para o processo seletivo de contratação. segue em anexo a solicitação.

Att: Caio A. Milhomem



Assunto:

**Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SOFTWARE
PARA PROCESSO SELETIVO - G3 CAT - LUCAS
DOURADO**

De Lucas Marques Dourado Filho <lucas@dcgestaoempresarial.com>
Para: <compras.upaalair@indsh.org.br>
Cc: Bismarques - UPA Alair <bismarques.upaalair@indsh.org.br>, Alan - UPA Alair <alan.upaalair@indsh.org.br>, Coord. Administrativo e Financeira - UPA Alair <cooradadmfinanceiro.upaalair@indsh.org.br>
Data 06/03/2023 08:59



- proposta Software PSS_v.2.pdf (~192 KB)

Bom dia,

Estimo que esteja bem!

Anexo, proposta comercial | G3 CAT Serviços Administrativos LTDA.

Sigo à disposição!

Em qui., 2 de mar. de 2023 às 10:43, <compras.upaalair@indsh.org.br> escreveu:

-- Bom dia, prezado Lucas Dourado, Solicito orçamento de software para o processo seletivo de contratação. segue em anexo a solicitação.

Att: Caio A. Milhomem



--



A Genesis G3CAT inscrita sob o CNPJ de nº 45.880.167/0001-22 situada a SMAS trecho 3, Edifício The Union, bloco D , Sala 409 – Zona Industrial – Guará II – Brasília – DF representada por Amanda Castanha Dourado, registrada sob o CPF de nº 424.508.388-30 disponibiliza serviços na área de Medicina e Saúde Ocupacional.

Nossa Missão é promover um trabalho altamente seguro e de qualidade, que impacte positivamente na entrega dos resultados, de maneira que subsidie o desenvolvimento humano e ofereça condições legais no âmbito trabalhista.

Nossa visão é se tornar uma empresa referência facilitadora e inovadora na promoção de ações integradas de Segurança, Saúde, Gestão e Desenvolvimento Humano.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1. Licenciamento de Software

O Software de Processo Seletivo G3CAT é web, podendo ser acessada em qualquer dispositivo com internet. Os acessos serão realizados por meio de login com usuário e senha, definidos pelo gestor, conforme autorização de acesso e informações.

O Software de Processo Seletivo G3CAT contém as seguintes funcionalidades:

I. Acesso do gestor:

- a) Cadastro de usuários e permissões
- b) Aprovação de abertura de vaga
- c) Visualização do Dash Board
- d) Emissão de relatórios
- e) Inclusão e exclusão de dados e acessos
- f) Visualização de acessos de usuários

II. Acesso do Recrutador

- a) Cadastro de vagas
- b) Cadastro de Edital
- c) Inserção e exclusão de dados
- d) Visualização de Dash Board
- e) Impressão de Relatórios
- f) Visualização de dados dos candidatos

III. Acesso da Equipe de Seleção

- a) Cadastro de dados das entrevistas
- b) Cadastros de competências dos cargos
- c) Abertura de Vagas
- d) Visualização de candidatos aprovados

Proposta Comercial de Licenciamento de Software

Temos a satisfação de informar que a G3CAT disponibiliza serviços de licenciamento de Software de Processo Seletivo.

Nossa preocupação principal é que todas as atividades realizadas por nós esteja em consonância com a legislação trabalhista vigente.

Agradecendo a atenção e renovando os votos de elevada estima e consideração, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Amanda Castanha Dourado
CEO

1.2. Funcionalidades do Sistema

- **Abertura de Vaga**
- **Cadastro de Edital**
- **Cadastro de Vaga, contendo minimamente: Cargo, Horário, Descrição do cargo, Salário e Benefícios, Competências do cargo, requisitos da vaga;**
- **Quadro de pontuações**
- **Campo de desempate**
- **Termo de Ciência de informações de dados e LGPD**
- **Protocolo de Inscrição**
- **Relatórios:**
 - a) De inscrições, por ordem de notas e alfabética
 - b) De divulgação de resultados das etapas do Processo
 - c) De cadastro reserva
 - d) De etapas do processo
- **Realização de Provas on-line**
- **Gerenciamento de cadastro reserva**
- **Gerenciamento de etapas do processo seletivo**
- **Envio de e-mails de forma automática para cada etapa do sistema**
- **Travas de segurança dos dados**
- **Travas de segurança nos cadastramentos**

1.4. Publicações e Transparência

A G3CAT disponibilizará domínio web para publicação dos editais e resultados do processo seletivo, com direcionamento ao Contratante.

2. PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO	VALOR (R\$)
Licenciamento de uso do software de Processo Seletivo G3CAT e 1 domínio Web	R\$ 1.953,00 (um mil novecentos e cinquenta e três reais), 1 salário-mínimo e meio mensal .
Implantação e treinamento do sistema	R\$ 1.302,00 (Um salário-mínimo) unitário

Brasília, 07 de fevereiro de 2023.

Assunto:

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SOFTWARE PARA
PROCESSO SELETIVO - CONTE TECNOLOGIA - BRUNO**

De <compras.upaalair@indsh.org.br>

Para: <comercial@contetecnologia.com.br>

Cc: <bismarques.upaalair@indsh.org.br>, Alan - UPA Alair
<alan.upaalair@indsh.org.br>,
<cooradadmfinanceiro.upaalair@indsh.org.br>

Data 02/03/2023 10:49



- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SOFTWARE PROCESSO SELETIVO.pdf (~52 KB)

-- Bom dia, Prezado Bruno, Solicito orçamento de software para o processo seletivo de contratação. segue em anexo a solicitação.

Att: Caio A. Milhomem



Caio A. Milhomem
COMPRAIS
Contato: (62) 99486-9149

Unidade de Pronto Atendimento
Dr. Alair Mafra Andrade
Anápolis - Goiás

www.indsh.org.br

G3CAT

LICENCIAMENTO

CONTRATO & ADITIVOS:
G3CAT SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LTDÀ- LICENCIAMENTO DE USO DO S

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
- DR. ALAIR MAFRA ANDRADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO-RESUMO	
Especialidade (s)	LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DE PROCESSO SELETIVO
Objeto (s)	Licenciamento de uso do Software de Processo Seletivo, para atender a unidade UPA III DR. Alair Mafra de Andrade- Anápolis/GO.
Preço mensal	R\$ 1.953,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta e três reais)
Preço Inicial	Parcela Única/Implantação e Treinamento - R\$ 1.302,00 (Hum mil, trezentos e dois reais)
Data de pagamento	20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços
Multa moratória	Não há.
Juros moratórios	Não há.
Reajuste	Anual pelo IGP-M
Prazo de vigência	12 meses
Contrato principal /Acessoriadade	Contrato de Gestão nº 362/2022.
Ente político	Anápolis/GO
Data de início	02/03/2023
Foro	Anápolis/GO

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
Filial	UPA III DR ALAIR MAFRA ANDRADE
CNPJ	23.453.830/0025-47
ENDEREÇO	Rua 29 de Dezembro, s/n, Vila Esperança, CEP 75.133-450 - Anápolis/GO.
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente, CPF 171.893.228/68

CONTRATADA	
Nome	G3CAT SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ/MF	45.880.167/0001-22
ENDEREÇO	Rua Trecho SMAS Trecho 3, S/N, bairro Zona Industrial, Edifício The Union Conj. 03, Bloco D, Sala 406, Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, CEP: 71.215-300.
REPRESENTANTE	Lorena de Fátima Rodrigues Conte – Sócia Administradora

OBJETO

1. A CONTRATADA prestará os serviços de Licenciamento de uso do Software de Processo Seletivo, para atender a unidade UPA III DR. Alair Mafra de Andrade- Anápolis/GO.

DOS SERVIÇOS

2. Licenciamento de uso de Software



2.1. O Software de Processo Seletivo é web, podendo ser acessada em qualquer dispositivo com internet. Os acessos serão realizados por meio de login com usuário e senha, definidos pelo gestor, conforme autorização de acesso e informações.

2.2. O Software de Processo Seletivo, deverá conter as seguintes funcionalidades:

2.2.1. Acesso do gestor:

Cadastro de usuários e permissões
Aprovação de abertura de vaga
Visualização do Dash Board
Emissão de relatórios
Inclusão e exclusão de dados e acessos
Visualização de acessos de usuários

2.2.2. Acesso do Recrutador

Cadastro de vagas
Cadastro de Edital
Inserção e exclusão de dados
Visualização de Dash Board
Impressão de Relatórios
Visualização de dados dos candidatos

2.2.3. Acesso da Equipe de Seleção

Cadastro de dados das entrevistas
Cadastramento de competências dos cargos
Abertura de Vagas
Visualização de candidatos aprovados

2.2.4. Funcionalidades do Sistema

Abertura de Vaga

Cadastro de Edital

Cadastro de Vaga, contendo minimamente: Cargo, Horário, Descrição do cargo, Salário e Benefícios, Competências do cargo, requisitos da vaga;

Quadro de pontuações

Campo de desempate

Termo de Ciência de informações de dados e LGPD

Protocolo de Inscrição

Relatórios:

- De inscrições, por ordem de notas e alfabética
- De divulgação de resultados das etapas do Processo
- De cadastro reserva
- De etapas do processo

Realização de Provas on-line

Gerenciamento de cadastro reserva

Gerenciamento de etapas do processo seletivo

Envio de e-mails de forma automática para cada etapa do sistema

Travas de segurança dos dados

Travas de segurança nos cadastramentos

2.2.5. Publicações e Transparência

2.2.5.1. A CONTRATADA disponibilizará domínio web para publicação dos editais e resultados do processo seletivo, com direcionamento ao Contratante.

2.2.5.2. Não estão inclusos nos serviços atividades de alterações do

sistema, como programação de dados.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. A CONTRATADA deverá fornecer acesso direto a equipe de T.I. para integração do sistema de processo seletivo ao site do INDSH para campo de abertura de inscrição.
4. A CONTRATADA disponibilizará por meio de relatórios toda a base de dados dos candidatos inscritos no Processo Seletivo bem como as informações de classificação caso haja encerramento do contrato;

DAS MODIFICAÇÕES E ACRÉSCIMOS

5. Toda e qualquer alteração aos termos constantes neste instrumento, referente a alterações no Software, que necessitem de programação de dados, deverão ser solicitadas via e-mail da CONTRATADA para elaboração de orçamento que deverá ser negociado junto as partes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Prestar os serviços ora contratados através de seus colaboradores, associados, ou parceiros, devidamente habilitados.
7. A responsabilidade técnica sobre os serviços prestados na vigência deste contrato é da CONTRATADA, ainda que os serviços sejam executados por terceiros a seu cargo.
8. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como deslocamento, hospedagem, alimentação, diárias etc.
9. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
10. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.
11. Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
12. Encaminhar a Nota Fiscal de Serviço de acordo com os valores contratados, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, para o e-mail do financeiro da unidade, no qual obrigatoriamente deverá constar o número deste contrato e o mês de referência.
13. Caso a Nota Fiscal Eletrônica não seja emitida no prazo estabelecido acima, ou emitida sem aprovação, não será paga no prazo, aguardando correção e/ou envio.
14. Responder ao órgão público conveniente, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.
15. Atender fiel e diligentemente os interesses do CONTRATANTE, agendando reuniões com o mesmo sempre que houver necessidade e participando das reuniões por ele agendadas;

16. Comunicar prontamente, por escrito, ao CONTRATANTE sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados.
17. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados.
18. Enviar todas as obrigações sociais dentro dos prazos conforme preconiza a legislação vigente.
19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
22. Pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato.
23. Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos mesmos, todos os defeitos que forem apontados pela Fiscalização e desfazer aqueles que esta condenar como impróprios ou mal executados.
24. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou interessado.
25. A Contratada declarará ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionadas, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela Contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26. Pagar o preço acima indicado, desde que haja previamente o respectivo repasse da verba pública a ela pelo ente político acima indicado.
27. Assegurar ao corpo técnico da CONTRATADA, livre acesso às dependências da UPA ALAIR MAFRA DE ANDRADE.
28. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas irregularidades e/ou os defeitos na unidade de saúde.
29. Comunicar por escrito ou por telefone imediatamente a CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha constatar a Diretoria da CONTRATANTE ou a direção da unidade de saúde.
30. Efetuar os pagamentos a que se comprometa, em razão deste instrumento, nas datas aprazadas.
31. O CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento.
32. A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita pela DIRETORIA da unidade, cabendo a esta a aceitação dos serviços e o aceite da fatura.

33. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.
34. A fiscalização do CONTRATANTE se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços e metas contratados, preservando a autonomia técnico-administrativa da CONTRATADA sobre eles, sem prejuízos de advertência ao responsável pela empresa médica quando haja insatisfação dos serviços prestados.

PREÇO E PAGAMENTO

35. A CONTRATANTE pagará o valor indicado, no importe de **R\$ 1.302,00 (Hum mil, trezentos e dois reais) parcela única**, referente a implantação e treinamento, devendo ser pago na primeira nota de vencimento deste contrato e o valor de **R\$ 1.953,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta e três reais) mensais**, mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação do serviço, sendo o pagamento efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, conforme pactuado neste contrato.
36. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.
37. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.
38. Toda e qualquer alteração aos termos constantes neste instrumento, referente a inclusões, exclusões e/ou alterações, deverá ser feita por meio de termo aditivo sequencial, que integrará o presente contrato.
39. O presente contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, o IGP-M, ou qualquer outro que vier substituir este.
40. Na ocasião do reajuste contratual será encaminhada para a CONTRATADA uma correspondência informando o percentual e um termo aditivo ao contrato, com os novos valores.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

41. O prazo de vigência deste contrato é DETERMINADO DE 12 (doze) meses, com início em 02/03/2023, e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique formalmente a sua intenção à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.
42. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

43. Considerando a cláusula anterior e sendo este contrato ACESSÓRIO ao Contrato de Gestão nº 362/2022, qualquer alteração solicitada pelo ente político, que implique mudanças na forma de prestação do serviço, as mesmas serão imediatamente repassadas ao CONTRATADO, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

DA CONFIDENCIALIDADE

44. Dada a natureza da atividade do CONTRATANTE e do objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se por si, seus funcionários e prepostos;
45. Manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas, inovações e aperfeiçoamento tecnológico do CONTRATANTE ou de seus tomadores de serviços, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenha ciência ou acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão deste Contrato;
46. Responder pelas perdas e danos a que der causa, perante ao CONTRATANTE e terceiros, prejudicados civil e criminalmente, por si, seus funcionários, contratados e/ou prepostos, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha acesso ou ciência, direta ou indiretamente, em virtude deste Contrato.
47. A presente Cláusula subsistirá à rescisão ou ao término deste Contrato, independentemente do motivo de tal rescisão, sem prejuízo da devolução pela CONTRATADA de todos os materiais, suportes, softwares e demais documentos protegidos por sigilo que estiverem em seu poder por ocasião da rescisão ou término do contrato.
48. Nenhuma das partes utilizará ou divulgará qualquer Informação Confidencial da outra parte.
49. A parte recebedora de Informação Confidencial utilizará o mais alto grau de cuidado para proteger tal Informação Confidencial, assegurando, inclusive, que aqueles funcionários ou empregados que dispõem de acesso a esta Informação Confidencial tenham concordado, por escrito, em não divulgar a Informação Confidencial.
50. Apenas a existência, mas não o conteúdo, deste Contrato poderá ser revelada por qualquer das partes sem prévio consentimento da outra parte.

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

51. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.
52. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.
53. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus

titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

54. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).
55. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.
56. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.
57. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.
58. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

59. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuênciia prévia e por escrito da CONTRATANTE.
60. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se está a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.
61. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.
62. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADO lhe será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retidio pelo CONTRATANTE.
63. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.
64. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo, sigilo e confidenciais todas as informações cadastrais, comerciais e as contidas nos prontuários dos pacientes, obtidas

com a CONTRATANTE, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

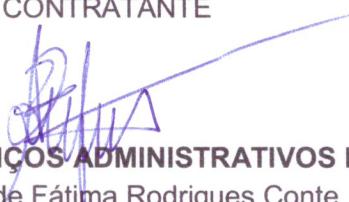
65. Não é permitida a utilização de quaisquer medicamentos e/ou materiais no atendimento dos pacientes que não sejam os adquiridos única, exclusiva e diretamente pela CONTRATANTE.
66. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.
67. Os formulários e/ou impressos da CONTRATANTE deverão ser utilizados unicamente para atendimento dos pacientes da unidade de saúde acima identificada, sendo absolutamente proibida a sua utilização fora das suas dependências físicas. Em havendo, este contrato será rescindido imediatamente por justa causa.
68. É vedada a utilização e veiculação das marcas, logos e logomarcas da CONTRATANTE para quaisquer finalidades sem autorização prévia e escrita desta.
69. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.
70. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.
71. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.
72. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.
73. O foro e o local deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Anápolis, 02 de março de 2023.


INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

José Carlos Rizoli

CONTRATANTE


G3CAT SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Lorena de Fátima Rodrigues Conte

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Nome SEBASTIÃO Bismarques FAJ1104
CPF 295.299.211-87

2.

Nome _____
CPF _____

**1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
UPAAMA 012.2023**

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	UPA III DR. ALAIR MAFRA ANDRADE
CNPJ	23.453.830/0025-47
Endereço	Rua 29 de Dezembro, s/n - CEP: 75133-450, Bairro Vila Esperança – Anápolis/GO.
Representante	JOSÉ CARLOS RIZOLI, Presidente.

CONTRATADA	
Nome	G3CAT SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ	45.880.167/0001-22
Endereço	Rua Trecho SMAS Trecho 3, S/N, bairro Zona Industrial, Edifício The Union Conj. 03, Bloco D, Sala 406, Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, CEP: 71.215-300
Sócio(s)	Lorena de Fátima Rodrigues Conte – Sócia Administradora

As partes já qualificadas no Contrato acima identificado, de 02/03/2023, para prestação de serviço de **LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DE PROCESSO SELETIVO**, para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA Dr. Alair Mafra Andrade

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo visa a prorrogação do contrato de prestação de serviço por mais 12 (doze) meses, com vigência de 02/03/2024 a 02/03/2025 e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique a sua intenção à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Anápolis, 02 de março de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLO G1
Data: 28/05/2024 10:26:39 -03:00 

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

José Carlos Rizoli
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente por:
Lorena de Fátima Rodrigues Conte
CPF: ***.752.101-**
Data: 01/06/2024 17:03:02 -03:00 

G3CATSERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Lorena de Fátima Rodrigues Conte
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Sebastiao Bismarques da Silva
CPF: ***.299.211-**
Data: 28/05/2024 09:55:31 -03:00

1. _____
Nome
CPF

Bruno Marques Conte
Assinado eletronicamente por:
Bruno Marques Conte
CPF: ***.178.611-**
Data: 28/05/2024 20:39:32 -03:00

2. _____
Nome
CPF



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: M59AZ-NRP7H-M8B2N-QM3WT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Sebastiao Bismarques da Silva (CPF ***.299.211-**) em 28/05/2024 09:55 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.75.51.46	Não disponível
Autenticação	bismarques.upaalair@indsh.org.br
Email verificado	
KOEALyAzG2K4+LzgUXSCHhID35YyAQxvYb8ao31Ltl8=	
SHA-256	

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 28/05/2024 10:26 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Bruno Marques Conte (CPF ***.178.611-**) em 28/05/2024 20:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	128.201.253.233	Geolocalização	Lat: -16,324870 Long: -48,916256
		Precisão:	26 (metros)
Autenticação	brun0conte@hotmail.com		
Email verificado			
TpHGPhRhmPaBnkrFJ2y9T6zVnBDYW3SMs2ZZ+2bPq/l=			SHA-256

- ✓ Lorena de Fátima Rodrigues Conte (CPF ***.752.101-**) em 01/06/2024 17:03 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	128.201.253.233	Geolocalização	Não disponível
Autenticação	lorenafatima.conte@gmail.com		
Email verificado			
3FsN6oW5m60J24dMOXNvVul3EZDP7s0oy6Hx7ptea4E=			SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/M59AZ-NRP7H-M8B2N-QM3WT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria da Receita

Gerência de Gestão da Dívida Ativa

Data: 10/12/2024

Hora: 09:04:23

Certidão de Contribuinte

Certidão Negativa de Débitos

Contribuinte: G3cat Servicos Administrativos Ltda

CPF/CNPJ: 45.880.167/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, inclusive em relação ao período contido neste documento, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, não consta débito vencido referente a tributo de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<https://portaldocidadao.anapolis.go.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base no decreto nº 43011 de 14 de dezembro de 2018.

Emitida às 09:02:17 horas do dia 10/12/2024 <hora e data de Brasília>

Válida até 09/01/2025

Qualquer rasura invalidará este documento.

Observação: quando emitida para pessoa jurídica, esta certidão, engloba todos os estabelecimentos da empresa.

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, conforme dados abaixo:

Autenticação: D40D.1762.373D.59BB.07F0.1139.E14E.18FD

Consultar em: <https://portaldocidadao.anapolis.go.gov.br/entrar.html>

Validade: 30 dia(s).





**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 48946318

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

45.880.167/0001-22

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei nr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.521.486.552

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 DEZEMBRO DE 2024

HORA: 9:2:46:5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G3CAT SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 45.880.167/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:17:11 do dia 18/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2025.

Código de controle da certidão: **E022.741A.7509.5AFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.880.167/0001-22

Razão Social: G3CAT SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Endereço: TR SMAS TRECHO 3 0 EDIF THE UNION CONJ 03 BLOCO D / ZONA INDUSTRIAL GUA / BRASILIA / DF / 71215-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2024 a 03/01/2025

Certificação Número: 2024120504195867144691

Informação obtida em 10/12/2024 09:04:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G3CAT SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.880.167/0001-22

Certidão nº: 85165246/2024

Expedição: 10/12/2024, às 09:07:00

Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G3CAT SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.880.167/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.